



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Licitações

## NOTA TÉCNICA Nº 59/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000984/2025-97

INTERESSADO: Assessoria de Comunicação Social - GM

#### 1. INTRODUÇÃO

3.1. Trata-se da consolidação da análise da proposta e da habilitação do fornecedor **ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, inscrito no **CNPJ Nº 39.599.227/001-30**, classificado em quarto lugar após a fase de lances da **Dispensa Eletrônica nº 90005/2025** e anexos (31872072), cujo objeto é a contratação de serviço de clipping para monitoramento de publicações de interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### 4. DAS DILIGÊNCIAS

4.1. Em análise preliminar, a unidade demandante, por meio da Nota Técnica 7 (32049293) solicitou a apresentação de documentação complementar, bem como esclarecimentos sobre os atestados apresentados pela empresa **ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, nos seguintes termos:

(...)

##### 1. RESPOSTA AO DESPACHO 131 (32042361) - ANÁLISE DE PROPOSTA (32041299)

1.1 Sem ressalvas quanto à proposta apresentada, que atende ao exigido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 (31872072). 1.12.2 É necessária diligência para a apresentação dos Termos de Referência e/ou especificações técnicas detalhadas dos serviços quanto aos seguintes atestados: AGU, Câmara Municipal (ou de Vereadores) do Rio de Janeiro - RJ, MPF, Norte Mídia e Orquestra da Maré (Associação Cultural Armando Prazeres).

(...)

2.3 Não foram identificadas nos atestados e documentações complementares do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) referências que comprovem o pleno atendimento à alínea "a" do item 8.36.11. do TR (envio diário de boletins ao Contratante, **com as respectivas análises críticas**), prejudicando também a verificação quanto ao ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.599.227/0001-30, prazo de execução. De todo modo, entende-se por bem permitir a apresentação de documentos adicionais em sede de diligência.

2.4 Não foram identificadas nos atestados e documentações complementares do STF referências que comprovem o pleno atendimento à alínea "b" (análises mensais do desempenho do Contratante na mídia), prejudicando também a verificação quanto ao prazo de execução. De todo modo, entende-se por bem permitir a apresentação de documentos adicionais em sede de diligência.

2.5 Não foram identificadas nos atestados e documentações complementares da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro - RJ e da Embrapa referências que comprovem o pleno atendimento às alíneas "a" (envio diário de boletins ao Contratante, **com as respectivas análises críticas**) e "b" (análises mensais do desempenho do Contratante na mídia) do item 8.36.1.1 do TR, prejudicando também a verificação quanto ao prazo de execução. De todo modo, entende-se por bem permitir a apresentação de documentos adicionais em sede de diligência.

#### 3. CONCLUSÃO

3.1 Conclui-se pela necessidade de realização de diligência para apresentação de documentação adicional, nos termos do item 2.2 desta Nota Técnica (NT), e, caso julgado pertinente pela empresa IClipping, para apresentação de documentação adicional em relação aos atestados citados nos itens 2.3 a 2.5 desta NT.

(...)"

4.8. Nesse sentido, foi promovida a Diligência Nº 02 junto à empresa ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO (32072633), a qual apresentou resposta dentro do prazo estipulado, conforme documento SEI nº 32076326.

4.13. Em seguida, a Unidade Demandante, por meio da Nota Técnica 8 (32078345), solicitou a promoção de nova diligência, requerendo a apresentação de atestado de capacidade técnica com data atualizada, bem como os termos de Referência e/ou das especificações técnicas detalhadas dos serviços prestados à Norte Mídia e à Orquestra da Maré, conforme descrito a seguir:

(...)

1.1 Após análise da documentação da Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro - RJ entende-se que, **excetuando-se pelo prazo, é comprovado o atendimento aos requisitos do item 8.36.1.1 e respectivas alíneas do Termo de Referência**. Para melhor avaliação quanto ao prazo, há a necessidade de realização de nova diligência para a apresentação de atestado de capacidade técnica com data atualizada, **contemplando todo o período da contratação**, pois o atestado apresentado inicialmente é de 12/09/2023. Alternativamente, **aceita-se o envio de relatório final da contratação**, ou documento similar, elaborado pela Contratante, **que comprove a regular prestação dos serviços**.

1.2 Reiteramos, ainda, a solicitação quanto ao envio dos **Termos de Referência e/ou das especificações técnicas detalhadas dos serviços prestados à Norte Mídia e à Orquestra da Maré**.

(...)

#### 2. CONCLUSÃO

2.1. Para prosseguimento da análise, solicita-se a realização de diligência para envio das documentações apontadas nos itens 1.1 e 1.2 desta Nota Técnica.

4.18. Dessa forma, foi promovida a Diligência nº 03 (32087703), a qual foi respondida dentro do prazo estipulado, conforme demonstrados nos documentos SEI nº 32131228, 32131179 e 32113994.

#### 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Após análise, o setor requisitante, por meio da Nota Técnica 7 (32049293) e da Nota Técnica 9 Análise da Habilitação Técnica - IClipping (32132236), pronunciou-se pela aceitabilidade da proposta e pela habilitação técnica do fornecedor **ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, inscrito no **CNPJ nº 39.599.227/001-30**, nos termos transcritos, a seguir:

##### Nota Técnica 7 Análise de Proposta e da Habilitação Técnica (32049293)

##### 1. RESPOSTA AO Despacho 131 (32042361) - ANÁLISE DE PROPOSTA (32041299)

1.1 Sem ressalvas quanto à proposta apresentada, que **atende ao exigido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025** (31872072). (grifo nosso)

##### Nota Técnica 9 Análise da Habilitação Técnica - IClipping (32132236)

1. RESPOSTA AO Despacho 136 (32131235) - ANÁLISE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS (3211179; 32131228)

1.1 Trata-se de análise do Atestado de Capacidade Técnica - ICLIPPING (32131179), fornecido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro à empresa IClipping, em conjunto com análise da documentação fornecida inicialmente pela aludida licitante sobre as contratações das empresas Norte Mídia e Orquestra da Maré (32042254).

1.2 As comprovações quanto às contratações da Norte Mídia e da Orquestra da Maré apresentam atestados acompanhados de contratos privados padronizados, os quais suprem as exigências do Termo de Referência. A solicitação de diligência para possível complementação tratou-se de maior cautela por parte desta ASCOM para aumentar

o detalhamento do serviço, o que não prejudica a análise sobre a habilitação técnica com as informações disponíveis.

1.3 Os atestados técnicos das empresas Norte Mídia e Orquestra da Maré atendem aos quesitos técnicos estabelecidos no item 8.36.1.1 e respectivos subitens do Termo de Referência, porquanto consta análise do impacto qualitativo das notícias, em banco de dados, com envio diário e mensal. Apesar de não haver complementação com documentos que possam detalhar mais os serviços prestados nos casos acima citados, a subsunção lógica do que foi apresentado aos quesitos técnicos é positiva, concluindo-se pelo seu aceite. Nesse sentido, destaque-se, mais uma vez nos presentes autos, o disposto no Art. 12, inciso III, da Nova Lei de Licitações, em atendimento ao princípio administrativo do formalismo moderado:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

1.4 Alie-se a essa confirmação o atestado atualizado fornecido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (32131179), além dos atestados e demais documentações relativos às contratações da CAESB, ANATEL e MPT (32042254), estes últimos analisados no cerne da Nota Técnica 7 Análise de Proposta e da Habilitação Técnica (32049293), item 1.1.

1.5 Assim, a análise conjunta das comprovações dos serviços prestados pela IClipping aos contratantes CAESB, ANATEL, MPT, Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Norte Mídia e Orquestra da Maré denota o atendimento, de forma robusta, ao item 8.36.1.1 e respectivos subitens do Termo de Referência. Mesmo descartados os períodos de concomitância entre os serviços, extrai-se a prestação pelo prazo de, pelo menos, 46 (quarenta e seis) meses, nas condições exigidas.

## **2. CONCLUSÃO**

2.1 Ante todo o exposto, **conclui-se pela habilitação técnica da empresa IClipping, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 (31872072).** (grifo nosso)

### **8. DA ANÁLISE DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. No que se refere às demais condições de habilitação, verifica-se que o fornecedor atende às exigências de habilitação dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 (31872072), conforme demonstrado nos quadros apresentados a seguir:

FASE DE JULGAMENTO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 (31872072)					
ITEM	Descrição		Validade	SEI	Situação
5.4.1	SICAF (p.1)	Receita Federal e PGFN	18/10/2025	32164253**	ATENDE
		FGTS	19/07/2025		
		Trabalhista	26/08/2025		
		Receita Estadual/Distrital	28/07/2025		
		Receita Municipal	01/09/2025		
		Qualificação Econômico-Financeira	30/06/2025		
5.4.2	CEIS	Consulta Consolidada TCU (p.17)	32045756		
5.4.3	CNEP				
	Lista inidôneos TCU				

\*\*EM QUE PESE CONSTAR OCORRÊNCIAS EM NOME DA EMPRESA NO SICAF (32164253), NÃO HÁ OCORRÊNCIAS ATIVAS, CONFORME DO DOCUMENTO SEI Nº 32045756, P.3

ITEM DO TR	HABILITAÇÃO JURÍDICA- ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 (31872072)			
	DESCRÍÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8.17	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	32045756	ATENDE	CONTRATO SOCIAL

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 (31872072)				
ITEM	DESCRÍÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8.23	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso			
8.24.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	32164253	ATENDE	SICAF- Nível III
8.25	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);			
8.27	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;			
8.28	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
8.29	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;			
8.26	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;	32159653	ATENDE	*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 (31872072)				
ITEM DO TR	DESCRÍÇÃO	SEI	SITUAÇÃO	
8.32	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de <b>pessoa física</b> , desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/SME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;	*		*
8.33	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;	32042254		
8.33.1	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: (...)	32163101		ATENDE
8.33.2	Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação	*		*
8.33.3	Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais sob pena de inabilitação;			ATENDE

13.1. Diante da análise empreendida e com fundamento no pronunciamento da unidade técnica demandante, manifesto-me pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.599.227/001-30**, pelo valor total de R\$ 34.612,56 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 90005/2025**.

Atenciosamente,

DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Agente de contratação**, em 02/07/2025, às 14:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32149244** e o código CRC **D9504759**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.